

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 20892/2020**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de ECO SERVICE LTDA;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 114, nº Iptu 24704141800009, situado à Avenida/Rua Avenida Contorno dos Ipês, QD 48, LT 114, RESIDENCIAL GOIÂNIA GOLFE CLUBE, Goiânia-GO, Quadra 48 , Lote 114 , Setor RES GOIANIA GOLFE CLUBE , nesta Capital, objeto da matrícula nº 84.250, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª. CIRCUNSCRIÇÃO, , com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 114. , 114A, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 114 Área: 2656.22 m²

Frente AVENIDA CONTORNO DOS IPÊS: 15,00 + D: 29,55 m

Fundo CAMPO DE GOLFE: 58,30 m

Lado direito LOTE 113: 58,49 m

Lado esquerdo LOTE 115: 50,00 m

2- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 114. Área: 1328.11 m²

Frente AVENIDA CONTORNO DOS IPÊS : 22,53 m

Fundo CAMPO DE GOLFE: 27,28 m

Lado direito LOTE 113: 58,49 m

Lado esquerdo LOTE 114A: 51,18 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 114A Área: 1328.11 m²

Frente AVENIDA CONTORNO DOS IPÊS: D:7,02 + 15,00 m

Fundo CAMPO DE GOLFE: 31,02 m

Lado direito LOTE 114: 51,18 m

Lado esquerdo LOTE 115: 50,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação